



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



**MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 71.2.03/2021/CSL**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 71.2.03/2021  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E A EMPRESA ANQ GONÇALVES JUNIOR ME**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **ANQ GONÇALVES JUNIOR ME** inscrito(a) no CNPJ 20.903.036/0001-92 sediado(a) na Rua Felipe Camarão, 853, Doze Anos Mossoró/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO NEUTON QUIROZ GONÇALVES JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2083934 SSP/RN, e CPF nº 051.414.994-99, tendo em vista o que consta no Processo nº 086/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.71/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LICITANTE ANQ GONÇALVES JUNIOR EIRELI CNPJ 20.903.036/0001-92					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
12	Mesa para Escritório Reunião Frame 220 cm - Marrom Cacao Especificações Dimensões do produto: (Largura x Altura x Profundidade) 220 x 77 x 91 cm. Estrutura: MDP BP, Acabamento: Pintura U.V, Escala de brilho: Fosco, Diferenciais: Pés de metal com pintura epóxi preto fosco, Peso: Produto montado: 46,82 Kg.	UNID	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



14	Colchão Solteiro Espuma D28, 88 x 22 x 188 cm Características do Produto: Tipo Solteiro, Estrutura: Espuma, Ortopédico: Não, Densidade da Espuma: D28 Peso Suportado até 100kg, Revestimento: Poliéster Poliéster com Viscose Matelassê, Tratamento do Tecido: Antiácario, Antialérgico, Antifungo, Especificações Técnicas: Dimensões: 88 x 22 x 188 cmPeso Suportado até 100kg, Revestimento: Poliéster Poliéster com Viscose Matelassê, Tratamento do Tecido: Antiácario, Antialérgico, Antifungo, Especificações Técnicas: Dimensões: 88 x 22 x 188 cm	UNID	20	R\$ 446,00	R\$ 8.920,00
16	<b>Painel para TV até 42 Polegadas com Prateleira, Canela</b> Escala de brilho, Fosco Para tvs de até 42 Polegadas, Garantia do Fornecedor: 3 Meses, Itens Inclusos: 1 Painel para TV, Materiais do produto Acabamento e Revestimento Pintura, Material da Estrutura: MDP.	UNID	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
17	Estação De Trabalho 1 Gaveta 1 Prateleira Itens inclusos: 01 Estação de trabalho; 01 Kit ferragem; 01 Manual de montagem, Material - Estrutura: Mdp 15mm, Material - Tampo: Mdf 15mm, Material frente e lateral da gaveta: Mdp, Material pés: Plástico, Material das corrediças: Metálicas, Material do puxador: Plástico, Modelo: Cannes, Cor: Freijó, Quantidade de gavetas: 01, Quantidade de prateleiras: 01, Tipo dos pés: Sapata, Acabamento: Uv texturizada, Capacidade de peso: 10 Kg, Escala de brilho: Fosco, Conteúdo da embalagem: 01 Estação de trabalho, Dimensões aproximadas do produto: 73 x 45 x 150/165 Cm (A x L x P), Dimensões aproximadas da embalagem: 11 x 49 x 168 Cm (A x L x P), Peso aproximado do produto: 29,7 Kg Peso aproximado da embalagem: 31,9 Kg	UNID	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
18	Cadeira Longarina Iso 3 Lugares (PRETA) ESPECIFICAÇÕES: Cadeira longarina ISO de 3 lugares, Acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência Design anatômico. Estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática, Cor da estrutura: PRETA, Capacidade: 120kg por lugar	UNID	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
21	Cadeira Giratória Diretor Gomada Com Braço Azul Royal Com Revestimento Em Tecido J. Serrano Na Cor Azul Royal, Com Braço Corsa, Base Relax Com Elevação A Gás	UNID	6	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



23	Roupeiro de Aço 16 Portas Fechadura Pitao Grp 504/16 Cinza Especificações técnicas: Fechadura: Sim, Cor: Cinza, Prateleira: 1 por porta, Embalagem: Altura: 34.40 cm, Largura: 41.50cm, Profundidade: 138.50cm, Peso: 24.0 kg	UNID	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
26	Armário Buffet Balcão Branco 3 Portas Com Pés Palito Características: Dimensões Altura 69, 5, Dimensões Largura 90, Dimensões Profundidade 33, Garantia Contra Defeito de Fabricação 3 Meses, Material MDP, Peso 17,5k, Possui Espelho: Não, Possui Rodízio Não, Possui Vidro: Não, Quantidade de Gaveta Sem gaveta, Quantidade de Porta 3 portas, Quantidade de Prateleira 1 prateleira	UNID	6	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 36.904,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/08/2021 e encerramento em 18/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.904,00 (Trinta e seis mil, novecentos e quatro reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.1033-449052 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Escolas do Ensino Fundamental

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.1039-449052 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Educação Infantil

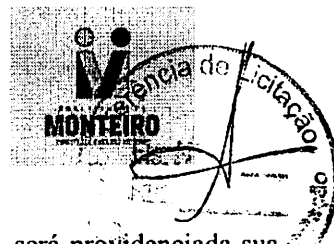
**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2048-449052 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB-40%

Assinado eletronicamente por A N Q GONCALVES JUNIOR  
EIRELI JUNIOR EIRELI:  
20903036000192  
Assinado em 18/08/2021  
Data: 2021-08-18 10:24:51  
Fórmula: 2021-08-18 10:24:51





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

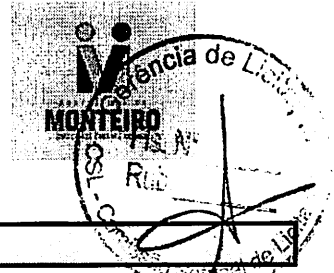
TX = Percentual da taxa anual = 6%

A N Q  
GONCALVES  
JUNIOR EIRELI  
2090303600019

Assinado digitalmente por A N Q  
GONCALVES JUNIOR EIRELI  
2090303600019  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN,  
E=chf@ajl.com.br, CN=A N Q GONCALVES  
JUNIOR EIRELI, 2090303600019  
Razão: Este é o autor deste documento  
Local: São Paulo  
Data: 2021-08-18 10:25:23  
Fonte: PhantomPDF Versão: 10.0.0



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

A N Q  
GONCALVES  
JUNIOR EIRELI:  
20903036000192

Assinado eletronicamente por A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI 20903036000192  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=Monteiro, OU=Monteiro, CN=20903036000192  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
OU=REDA-CARF, AT: CN=A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI 20903036000192  
Resol: Eu sou o autor deste documento.  
Localidade: 1234  
Data: 2023-06-16 10:25:40  
Fuel PrinterPDF versão: 10.00

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 18 de agosto de 2021.

  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
CONTRATANTE

A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI  
20903036000192  
Razão: Este sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2021-08-18 10:23:36  
Font: PhantomPDF Versão 10.0.0

ANQ GONÇALVES JUNIOR ME  
20.903.036/0001-92  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



Nome Completo: Kézia Maria Cavalcanti Monteiro  
CPF: 032.098.924-04

Nome Completo: Ribeira Maria Berta de Silva  
CPF: 016.259.169-04